



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 099 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 08/04/2013, publicado no DOU de 09/04/2013 e considerando:

- a Lei nº 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

- O Decreto nº 6.986/2009, que regulamenta os artigos 11, 12 e 13 da Lei nº 11.892/2008 e disciplina o processo de escolha de Dirigentes no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

- A competência do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso para deflagrar o processo de consulta à comunidade para escolha de Reitor e Diretor Geral de Campus, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 6.986/2009, e inciso II do art. 10 do Estatuto do IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º – Deflagrar, *Ad Referendum*, o processo de escolha para o cargo de Diretor Geral do Campus Rondonópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

Art. 2º – Designar os membros do Conselho Superior do IFMT, abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor comissão que realizará a eleição dos membros da Comissão Eleitoral Local, que será responsável pela condução do processo de escolha pela comunidade institucional, para o cargo de Diretor Geral do campus Rondonópolis, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 6.986/2008:

- FABRÍCIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES – **Presidente**
- GLAUCIA MARA DE BARROS
- LEILA CIMONE TEODORO ALVES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

Art. 3º – A Comissão de que trata o art. 2º desta Resolução terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2015.

**PROF. JOSÉ BISPO BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT**